

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

Publicado no DJE

Em 20/06/17

Ed. 10041/2017

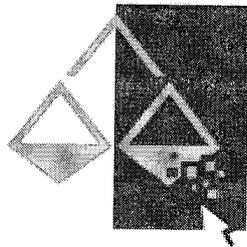
PROVIMENTO Nº 07/2017-CGJ

Implanta a Central de Processamento de Diligências dos Oficiais de Justiça nas comarcas deste Estado.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31 e 39, *c*, do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE;

CONSIDERANDO que a cobrança de diligências dos Oficiais de Justiça nas comarcas do Estado de Mato Grosso é regulamentada pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial - CNGC, na Seção 3 do Capítulo III;

CONSIDERANDO que o artigo 646 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial dispõe que nenhum Oficial de Justiça do Estado de Mato Grosso, no cumprimento do dever funcional, poderá receber diretamente da parte ou do advogado, a qualquer título, valores financeiros, especialmente dinheiro, para o custeio das despesas de condução, constituindo falta grave, punível, de acordo com a legislação aplicável, o descumprimento dessa proibição;



CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de um sistema capaz de gerir de forma eficiente as diligências dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, garantindo o controle e a identificação dos pagamentos realizados;

CONSIDERANDO os bons resultados colhidos do Projeto-Piloto para utilização do sistema de controle e identificação dos depósitos das diligências dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, implantado nas comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, conforme Provimentos n. 14/2016-CGJ e 02/2017-CGJ;

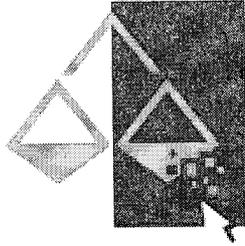
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e ampliação das comarcas a serem abarcadas pelo sistema de controle de depósitos judiciais das diligências dos Oficiais de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação da Central de Processamento de Diligências dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nas comarcas deste Estado.

§ 1º Os valores pagos a título de diligência serão creditados em conta única, a ser administrada pela Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vinculados ao processo em que o oficial fará a diligência.

§ 2º O sistema será responsável por vincular os valores das



diligências ao mandado expedido e ao Oficial de Justiça escolhido para seu cumprimento.

§ 3º Por intermédio do referido sistema, será possível o controle das informações, relativas ao pagamento das diligências, do Oficial de Justiça a quem o mandado foi distribuído, do cumprimento do ato e do recebimento da diligência pelo meirinho.

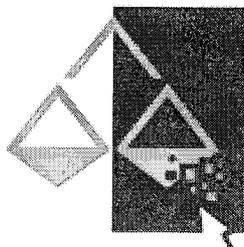
Art. 2º Compete à Diretoria do Foro proceder ao cadastramento, no Sistema Apolo, do zoneamento dos bairros e dos valores das diligências dos Oficiais de Justiça, em conformidade com o artigo 647 e parágrafos da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC.

Art. 3º Compete à Central de Mandados, nas comarcas em que houver, ou à Unidade Judiciária proceder ao cadastramento dos Oficiais de Justiça (dados pessoais e bancários) no sistema competente, bem como distribuir os mandados e autorizar o pagamento das diligências.

§ 1º Autorizado o pagamento, o Departamento Financeiro do Tribunal de Justiça fica responsável por enviar ordem de liberação de recursos ao banco conveniado, que, por sua vez, deve comprovar a realização da transação bancária ou indicar os motivos impeditivos.

Art. 4º A guia para o pagamento das diligências dos Oficiais de Justiça será emitida exclusivamente pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado do

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'MJP'.



Mato Grosso (www.tjmt.jus.br).

§ 1º Ao valor da diligência será acrescida a importância referente à respectiva tarifa bancária.

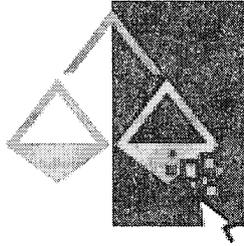
§ 2º Fica autorizada a emissão de uma única guia para realização de diversas diligências, ainda que em zonas de cumprimento diferenciadas, desde que referentes ao mesmo processo.

§ 3º Em caso de complementação do valor da diligência, a parte deverá emitir guia específica para essa finalidade, devendo indicar, em campo próprio, o ato que se pretende complementar.

§ 4º O Sistema de Arrecadação Bancária identificará a compensação do pagamento da guia em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art. 5º Caso a diligência não seja cumprida, o Oficial de Justiça deverá proceder à devolução do valor recebido, por meio de guia própria para essa finalidade, emitida exclusivamente pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br).

Art. 6º Os valores de diligências de Oficiais de Justiça depositados em conta bancária, nos termos do artigo 649 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC, deverão seguir o procedimento de liberação adotado anteriormente.



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

Art. 7º A implantação da Central ocorrerá no dia 26 de junho de 2017 em todas as comarcas, com encaminhamento de ofício, acompanhado de fôlder para ser afixado no Setor de Protocolo e Secretarias das Unidades Judiciárias de cada Fórum.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições constantes do artigo 649, §§1º, 2º e 3º, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça — Foro Judicial.

Art. 9º Este Provimento entrará em vigor a partir do dia 26 de junho de 2017, reafirmada a vigência, no que for compatível, dos provimentos e atos anteriores que, especificamente, instituíram o Projeto-Piloto do sistema de controle e identificação dos depósitos judiciais das diligências dos Oficiais de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia deste Provimento ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Mato Grosso, ao Defensor Público-Geral deste Estado, ao Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e ao Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'm.ribeiro'.

Desembargadora **Maria Aparecida Ribeiro**,
Corregedora-Geral da Justiça.

